



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4187—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....1

PUBLICAÇÕES PARTICULARES12

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....13

DIRETORIA FINANCEIRA.....14

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5003975-65.2011.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e REGIERE ALVES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vidraceiro, nascido aos 22/08/89, natural de Araguaina-TO, filho de Valdivino Rodrigues de Oliveira e de Marli Alves dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, PARAGRAFO 1º E 4º, I, IV DO CPB , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 15 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0004607-06.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WESLEY BORGES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 11/11/90, natural de Araguaina-TO, filho de Wilson Borges de Sousa e de Edilene de Oliveira Almeida, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não

constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do ARTIGO 180, CAPUT DO CPB, até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 5000802-04.2009.827.2706

Acusado: CLAUDSON SOUSA BRITO

Vítima: ZENEIDE PONTES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADOS a vítima Zeneide Pontes dos Santos, brasileira, nascida aos 24.03.1988, filha de Severino Ribeiro dos Santos e Zilene Pontes dos Santos, portadora do RG nº 873.683 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLAUDSON SOUSA BRITO, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma da Lei 11.340/2006." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0015462-15.2014.827.2706

Acusado: LEANDRO MORAIS DOS SANTOS

Vítima: MARINALVA DO ESPÍRITO SANTO SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADOS a vítima MARINALVA DO ESPÍRITO SANTO SILVA, da r. decisão de recebimento da denúncia, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Recebo a denúncia ofertada no evento 01, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa [...]" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0015189-65.2016.827.2706

Acusado: C. F. DE S.

Vítima: F. K. X. DE B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADOS F. K. X. DE B., da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0007067-63.2016.827.2706

Acusado: DARCY CLEBER LIMA DE ARAÚJO

Vítima: MAGNOLIA LIMA DE ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADOS REQUERIDO e VITIMA, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DARCY CLEBER LIMA DE ARAÚJO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, I, da Lei 11.340/06." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: nº. 5015323-12.2013.827.2706

Requerido: JUNIOR MARTINS DA SILVA

VITIMA: LIDEANNE RODRIQUES DOS SANTOS TEIXEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADOS REQUERIDO LUZIMAR DIAS DOS SANTOS VITIMA MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral

da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0007224-02.2017.827.2706
Requerido: MARCELO ALVES DA SILVA
Vítima: MAURICÉLIA DA SILVA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADO (A) a vítima MAURICÉLIA DA SILVA SOUSA., da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia MARCELO ALVES DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 157, § 1º do Código Penal, c/c artigo 7º da Lei 11.340/06, pelo que requer o recebimento e autuação da presente, sendo instaurado o devido processo penal, sob o rito sumário (artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal), citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias e para audiência de instrução e julgamento, pugnando-se pela oitiva da testemunha e vítima a seguir arroladas e praticando-se os ulteriores termos e atos até final sentença condenatória." **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira,** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º Nº dos Autos: 0010492-35.2015.827.2706
Acusado: ROMARIO SOARES DOS SANTOS
vítima: JACIARA FERNANDES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMAR A VÍTIMA JACIARA FERNANDES DA SILVA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ROM Á RIO SOARES DOS SANTOS , anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal , e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira,** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º Nº dos Autos: 5008732-34.2013.827.2706
Acusado: EDEAUDO PAULA DE JESUS JUNIOR
Vítima: MAYZA ALECRIM MACEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMAR A VÍTIMA MAYZA ALECRIM MACEDO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDEAUDO PAULA DE JESUS JUNIOR, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do CP, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006." **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira,** Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0023060-49.2016.827.2706
Acusado: R. S.DA S. D.
Vítima: D. D. P. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADO(A)(s): A Vítima: D. D. P. S., da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira,** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0015188-80.2016.827.2706
Acusado: L. A. C.
Vítima: I. P. A. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADO(A)(s): A VITIMA I. P. A. S. , da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. " **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira,** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0001361-65.2017.827.2706

Acusado: J. R. DA S. M.

Vítima: A. P. DA S. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADO(A)(S): VITIMA A. P. DA S. B E ACUSADO J. R. DA S. M, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: nº 0010873-43.2015.827.2706

Requerido: JULIO CESAR NASCIMENTO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO: **CITAR (a) acusado a):** ADÃO DE SOUSA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0010873-43.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça..". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: nº 5002517-13.2011.827.2706

Requerido: JULIO CESAR NASCIMENTO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO: **CITAR e INTIMAR o (a) acusado a):**J. C. N. DE S. , Brasileiro , como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5002517-13.2011.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 5005752-17.2013.827.2706

Requerido: C. A. V. DA S

Vítima: D. M. R.

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido : C. A. V. DA S. , como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 50057-17.2013.827.2706 , fica ADVERTIDO de que :” 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida”.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0018971-80.2016.827.2706

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018971-

80.2016.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de KATYA RESTAURANTE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.984/0001-92 e MARIA ALICE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 450.412.371-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 20, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de dezembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2018 (16/01/2018). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0022232-53.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IGREJA DE DEUS NO BRASIL - CNPJ: 00.559.203/0001-12 e AGOSTINHO ANTONIO PEDRICO - CPF: 361.342.368-53

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 21, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de dezembro de 2017".

Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução e mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 20, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de dezembro de 2017 Documento assinado eletronicamente por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - JUIZA DE DIREITO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 0003509-71.2016.827.2710, chave 692507967016, figurando como acusado WAGNER ALVES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 15/05/1992, CPF 069.353.165-70, filho de José Alves Pereira da Silva e de Maria das Dores Pereira, residente na Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido. Referido acusado encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do art. 147, do CPB, c/c a Lei nº 11.340/2006, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la,

concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Quinze do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (15/01/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 0001054-07.2014.827.2710, chave 151329327914, figurando como acusado SANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Imperatriz-MA, nascida aos 09/07/1988, filha de Raimunda Oliveira Silva, residente na Rua Baima Júnior nº324, Lagoa Verde, Imperatriz-MA, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido. Referido acusado encontram-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do art. 351, § 1º c/c art. 70, do Código Penal, Não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos Quinze do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (15/01/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002749-07.2016.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **GENESILIO GONÇALVES** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, a Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.836.439/0001-17, neste ato representado por sua sócia NILVA TEREZINHA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CI/RG nº 404.014.507-26, CPF nº 495.720.160-91; para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil)**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 12 de janeiro de 2018. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, em substituição automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0001562-27.2017.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como Requerente EDILEUSA DE JESUS EVANGELISTA, brasileira, solteira, portadora da Ci-RG nº 319.884 SSP/TO, CPF nº 002.277.111-57, com referência à interdição de GONÇALVINA ROSA DE JESUS, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 187.551 SSP/TO, CPF nº 575.141.601-59; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 21/09/2017, foi decretada a interdição de GONÇALVINA ROSA DE JESUS, e nomeado(a) como curador(a), EDILEUSA DE JESUS EVANGELISTA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 19 de dezembro de 2017. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito em Substituição Automática

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

E EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Marcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição automática da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Inventário, n.º 0002703-66.2017.827.2721, requerida por **JULIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES** e outros em desfavor do espólio de **SALOMÃO BISPO DA SILVA**; Cumprindo o disposto no art. 999, § 1º do CPC, FICA por meio deste **CITADOS** das primeiras declarações - evento 46 do processo, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, os interessados: **SOLISMAR GUIMARÃES BISPO**, brasileira, nascida aos 03/02/1988, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 440, no Setor Jabaquara, município de Rio dos Bois -TO; **JULIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 18/03/1989, portadora da Carteira de Identidade RG n° 818.887 SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o n° 028.983.331-07, residente e domiciliada na Rua do Comércio, n° 556, Setor Santa Clara, Paraíso do Tocantins - TO; **MARIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES FARIAS**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 18/03/1989, portadora da Carteira de Identidade RG n° 818-626 2.ª Via-SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o n° 029.278.731-60, residente e domiciliada na Rua do Comércio, n° 556, Setor Santa Clara, Paraíso do Tocantins - TO; **GEICY DA SILVA DIAS, JOYCE DA SILVA DIAS e VIVIANE DA SILVA DIAS**, menores, os quais estão sob guarda da avó materna **LUZIA FERNANDES DOS REIS**, brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6570405 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 644.294.401-82, residente e domiciliada na Fazenda Morrinhos no município de Couto Magalhães-TO, residente e domiciliada na Fazenda Morrinhos no município de Couto Magalhães - TO; **GABRIEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro, estudante, menor, nascido aos 24/07/2003, representado por sua genitora **CATIANA CARREIRO MARTINS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Coronel Manoel Santana, n° 263, Centro, Loreto/MA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (12/01/2018). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de janeiro de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, no período compreendido entre os dias 08 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018.

O Dr. **Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções n° 71, de 31 de março de 2009, e n° 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n° 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução n° 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução n° 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados o **DR. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, Escrivã Judicial, lotados na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 08 de janeiro de 2018 às 07h59min do dia 12 de janeiro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 5º - Ficam designados o **DR. ADRIANO MORELLI**, MM. Juiz de Direito e o servidor **EUGÊNIO DE SENA FERREIRA**, Técnico Judiciário, lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 12 de janeiro de 2018 às 07h59min do dia 19 de janeiro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 6º - Ficam designados o **DR. LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito e o servidor **CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES**, Escrivão Judicial, lotados na Comarca de Formoso do Araguaia-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 19 de janeiro de 2018 às 07h59min do dia 26 de janeiro de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **MARCELO SALLUM**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99979-5642**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99979-5642**.

Artigo 7º - Ficam designados o **DR. NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito e a servidora **NATÁLIA GRANJA BATISTA**, Técnica Judiciária, lotados na Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 26 de janeiro de 2018 às 07h59min do dia 02 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CELSO ROGERI MENEGON**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12º. Revogo a PORTARIA Nº 56/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 09 de janeiro de 2018.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via "SEI - Sistema Eletrônico de Informações" a presente portaria aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0002853-44.2017.827.2722

Autor: Bruna Luana Campos da Silva Matos

Requerido: Amaro Francisco de Souza

FINALIDADE: Citação do requerido

AMARO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Autorização Judicial para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: "Cite-se via editalícia como requerido (evento 52). Intime-se. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito".

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0003253-49.2017.827.2725

Agressor: JOÃO BATISTA DOS REIS DE ANDRADE

Vítima: KATHARINY SOARES DE CASTRO

Intimação: Fica o agressor intimado da DECISÃO: "... Ante todo o exposto, CONCEDO LIMINARMENTE a medida protetiva postulada pela requerente, que devem ser aplicadas de imediato ao requerido JOÃO BATISTA DOS REIS DE ANDRADE, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil e artigo 19, § 1º, da Lei Maria da Penha: a) A sua imediata proibição de manter

contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e b) A proibição de se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância. Advirto a parte requerida de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva (artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Deve a vítima comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal. A presente decisão servirá como mandado de citação e de intimação para todos os fins. Oficie-se à autoridade policial, encaminhando-lhe cópia deste ato, requisitando-se, desde já, o auxílio da força policial para acompanhar o seu cumprimento, bem como a remessa do expediente administrativo no prazo legal. Proceda-se à intimação pessoal da vítima para ciência desta decisão. Intimem-se ambas as partes e cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802 do Código de Processo Civil). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803 do Código de Processo Civil). Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Após o término do plantão judicial, encaminhe-se o feito ao Juiz Natural para adoção do procedimento que entender adequado. Publique-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema/TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito – Plantonista”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0000021-92-2018.827.2725 Agressor: DEJAILTON BARREIRA DE CARVALHO vítima: LEIDIANE PEREIRA BARBOSA Intimação: EIDIANE PEREIRA BARBOSA postula a concessão de medidas protetivas de urgência contra DEJAILTON BARREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade, podendo ser encontrado na Avenida Industrial, s/n, ao lado do Bar do Joacy, Miracema do Tocantins/TO, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06, a fim de que seja proibido de se aproximar da ofendida e de manter contato por qualquer meio de comunicação com ela e seus familiares. Explica que viveu por um período em união estável com o requerido, sendo que este, no dia 22/12/2017, por volta das 20:30 horas, quando estava arrumando o cabelo na casa de sua irmã Thaysa Pereira Barbosa, chegou ao local alterado e bastante nervoso, perguntando porque não tinha voltado para casa e agarrou-a pelos cabelos dizendo que voltaria para o lar, não conseguindo por intervenção de sua irmã Thaysa, que ordenou que Dejalton se retirasse. Assevera que o requerido ficou na via pública dizendo que a mataria a vítima quando a encontrasse sozinha, ameaça que se repete através de várias ligações telefônicas. Pelo temor de concretização das ameaças se dirige ao trabalho somente acompanhada de seu pai. O Ministério Público opinou pelo deferimento das medidas protetivas pleiteadas pela autora (evento 6). Relatei. Decido. A Lei nº 11.340/2006, nos artigos 18 e seguintes, estabelece as medidas protetivas de urgência que visam proteger a integridade da ofendida e obrigam o agressor, em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher. O artigo 5º da citada Lei define como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. praticadas pelo requerido contra a vítima, que se amoldam ao disposto no artigo 7º da Lei nº 11.340/2006, circunstância fática que reclama a aplicação das medidas de urgência, por entender que a ofendida corre risco em sua integridade física com a proximidade do agressor, que já agrediu-a fisicamente ao arrastá-la pelos cabelos para obrigá-la a retornar para sua casa, além de ameaçar sua integridade de forma fatal. O comportamento atribuído ao requerido evidencia a eminente possibilidade de submetê-la a violência maior do que tem suportado, com possibilidade de desfecho grave e inesperado. Posto isto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO AS MEDIDAS PROTETIVAS pretendidas pela requerente e aplico ao requerido DEJAILTON BARREIRA DE CARVAHO, qualificado nos autos, as seguintes medidas protetivas de urgência que o obrigam a: a) proibição de se aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; e c) proibição de frequentar o local de trabalho da vítima. No cumprimento desta decisão o requerido deve ser advertido de que o seu descumprimento poderá ensejar a decretação da prisão preventiva ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22 da LMP). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Cumprida a medida, intime-se a vítima, com a advertência de que deverá comunicar a este Juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, posterior reconciliação ou cessação da situação de violência. Cientifique-se o Ministério Público, a autoridade policial e a Defensoria Pública. **ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO.** Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após o término do plantão, encaminhe-se o feito ao Juiz natural para a adoção do procedimento que entender adequado. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2018. RICARDO FERREIRA LEITE Juiz de Direito.

PALMAS

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - O Doutor LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Precatórias, Falências e Concordatas, foi deferida o pedido de RECUPERAÇÃO

JUDICIAL autuada sob o nº 5000939-53.2005.827.2729 em favor da empresa MEDFAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.405.527/0001-94, com sede na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua L, nº 144, Quadra 14, Lote 14, CEP – 77.423-400, conforme resumo da decisão em frente transcrito: “De outro norte, observo que a falência da requerida foi decretada em 11 de outubro de 2005 e publicada no Diário de Justiça do Estado do Tocantins (evento 1, anexos 10 e 11), fixando-se prazo de quinze dias para as habilitações de crédito e determinando-se a expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis local para apresentar relação de eventuais bens da falida; expedição de ofício às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal; e às agências bancárias. Contudo, ausente a publicação do edital com a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei de Falências, atribuição do Administrador Judicial, havendo apenas a informação de que quatro créditos foram habilitados nos autos - o do requerente, Banco Rural S.A., o qual já se encontra quitado (anexo 27, evento 1), o do Banco do Brasil S.A., e os créditos tributários junto ao Estado do Tocantins (evento 17) e ao Município de Palmas (evento 20), este último também já quitado (evento 37). Em que pese não se ter notícia de outros credores da falida até a presente data, não há que se dispensar a publicação de que trata o § 2º do art. 7º da Lei de Falências. A mera informação nos autos de que não se apresentaram outros credores para habilitação, ou a simples expedição de ofícios a cartórios e instituições bancárias também não confere a publicidade determinada por Lei, visto que exclui possíveis credores que não tiveram conhecimento da ação falimentar. Assim, não obstante o lapso temporal entre a decretação da falência e a presente data, necessário o cumprimento da formalidade legal. Nesse sentido, INTIME-SE o Administrador Judicial para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, indicando endereço, natureza, classificação e valor atualizado do crédito, elaborada com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores.

Com a apresentação, vistas ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, façam os autos conclusos para verificação da regularidade e publicação do respectivo edital. Palmas, 16 de junho de 2017 LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM - Juiz de Direito” Segue a lista nominativa dos credores com o valor atualizado e a discriminação dos créditos:

CLASSE CREDOR CNPJ TOTAL R\$

II - Garantia Real ESTADO DO TOCANTINS 01.786.029/0001-03 18.262,68

II - Garantia Real BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0794-30 65.118,16

II - GARANTIA REAL TOTAL 80.229,92

III

– Quirografário BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91 7.098,33

III - QUIROGRAFÁRIO TOTAL 7.098,33 TOTAL GERAL 90.924,34

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para os credores não relacionados no pedido, habilitarem seus créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados junto ao administrador judicial (Art. 7º, §1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (30/10/17). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito Titular da Vara

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA , MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução Fiscal n.º 5000010-23.2010.827.2736 , tendo como parte autora ESTADO DO TOCANTINS em desfavor ANTÔNIO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido ANTÔNIO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 559.568.236-15, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multas de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as regras do artigo 7º e 8º da Lei 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento e não ajuizamento de embargos fixa os honorários advocatícios em 10% do valor total do débito corrigidos. Decorridos os 05 (cinco) dias sem que o executado tenha pagado a dívida, nem garantida à execução, proceda à penhora de tantos bens quantos forem necessários, para garantir o pagamento da importância exequenda, devendo o oficial de justiça proceder, desde logo, à avaliação dos bens penhorados, fazendo constar o valor no termo ou auto de penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 12 de janeiro de 2018. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA JUÍZA DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Reivindicatória de Salário - Maternidade - Processo: nº 5001010-21.2011.827.2737 Chave: 450743288615 - Processo Antigo: 2011.0002.6072-6 requerente CRISTIANE PEREIRA DA SILVA em face de INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0001-40), Por este meio **INTIMAR** o Requerente CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, Evento 50 Despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (10/01/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios – Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso 15/01/2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Retificação do Registro Civil - Processo: nº 0008904-60.2016.827.2737 Chave: 496430052616 requerente FELISBERTO NOGUEIRA LOPES, brasileiro, filho Luiza Ferreira dos Santos, Por este meio **INTIMAR** o Requerente FELISBERTO NOGUEIRA LOPES, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, Evento 29 Despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADHEMAR CHUFALO FILHO - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios – Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso - 2/01/2018.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS N.º: 0001323-54.2017.827.2738- AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Eleni Raimundo do Nascimento

Requerido: Basilio Marinho de Moura

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DO EVENTO 21. “Cuida-se de reconhecimento e dissolução de união estável em que a Autora requer desistência do processo (ev. 13 e 19). Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, VIII). Sem custas e sem honorários em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 09 de janeiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2018 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 12 de janeiro de 2018 O Juiz de Direito **Arióstenis Guimarães Vieira**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO Nº 5, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3799, a qual criou o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na Comarca de Tocantinópolis; **CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 17.0.000036208-5; **CONSIDERANDO** a necessidade de servidor para atuação junto a CEJUSC de Tocantinópolis nos termos do artigo 9º, § 2 Resolução 125/2010 do CNJ; **RESOLVE**: Art. 1º. Lotar a Servidora MARIA HELENA SILVA MEDRADO, matrícula 354162, Conciliadora, junto ao CEJUSC da Comarca de Tocantinópolis, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS**4ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA o Requerido FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5006049-57.2010.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$

61.384,63 **REQUERENTE(S):** BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(S): FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO

FINALIDADE: CITAR FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ R\$ 61.384,63 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** , acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: "Tendo em vista que o endereço encontrado pelo sistema Infojud é o mesmo declinado na carta precatória do evento 34, expeça-se edital de citação para o requerido Fernando Antonio Aguiar Cursino com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve a requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 31 de agosto de 2017. Eu LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito em substituição

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Decisão**

PROCESSO SEI Nº 17.0.000036896-2

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

DECISÃO nº 45, de 16 de janeiro de 2018

Versam os autos sobre a possibilidade de assinatura de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Poder Judiciário e o município de Almas-TO, que tem por objetivo a disponibilização de imóvel localizado à Av. São Sebastião s/nº, Centro, Almas/TO, de propriedade deste Poder, destinado aos setores administrativos públicos municipais, por um período de 60 (sessenta) meses.

Tendo em vista a manifestação entre as partes (evento 1805021), os fundamentos expendidos no Parecer nº 34/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1820561), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho nº 1303/2017 (evento 1820562), oportunidade em que **APROVO** a Minuta sob evento 1818218.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 135/2018, de 16 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, matrícula nº 130180, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 22/01 a 20/02/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 132, de 15 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar a imprecisão das informações sobre a população carcerária, o déficit de vagas dos presídios e a quantidade de mandados de prisão não cumpridos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP, versão 2.0, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça, para a reunião de informações processuais e pessoais de todos os presos sob custódia no Estado,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para o planejamento e execução da ação de integração do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP, versão 2.0, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência;
- III – Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da CGJUS;
- IV – Jordan Jardim, Juiz de Direito;
- V – Manuel de Farias Reis Neto, Juiz de Direito;
- VI – Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito;
- VII – Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto;
- VIII – Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação;
- IX – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Os trabalhos serão desempenhados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 16 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA**Edital de Intimação com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ABIMAEI JOSE SILVESTRE E SILVA	764.432.481-04	5001505-65.2011.827.2737	R\$ 209,00
AGRO-INDUSTRIA GUADALAJARA LTDA	05.009.382/0001-38	0006683-65.2015.827.2729	R\$ 274,97
ARQUIMEDES OLIVEIRA DA SILVA	833.025.811-49	0012369-59.2015.827.2722	R\$ 41,00
ARTHUR MIRANDA TEIXEIRA	065.465.301-12	0013953-72.2017.827.2729	R\$ 190,00
AUTO POSTO DINAMICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	01.127.161/0001-03	5000055-39.2001.827.2737	R\$ 460,24
BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A	03.502.961/0001-92	0035801-52.2016.827.2729	R\$ 39,50
BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A	03.502.961/0001-92	0017820-78.2014.827.2729	R\$ 73,75
BB ADMINSTRADORA DE CONSORCIO S.A	06.043.050/0001-32	0008150-21.2016.827.2737	R\$ 130,59
BERTHOLDI E PICOLI LTDA - ME	10.280.442/0001-92	5000407-07.2013.827.2727	R\$ 34,50
BRUNO GONÇALVES DE CASTRO	709.022.671-91	5025272-88.2013.827.2729	R\$ 511,98
CICERO ROMAO RODRIGUES VALADARES	020.625.342-72	5000177-32.2008.827.2729	R\$ 205,71
CLAUDIO SOARES DE SOUSA	855.285.522-49	5010401-74.2013.827.2722	R\$ 116,50
CREUSA BATISTA DA SILVA	288.070.141-49	5009838-65.2012.827.2706	R\$ 41,00
CRISTINA SILVA LOPES DE SOUZA	335.948.131-34	5000055-39.2001.827.2737	R\$ 460,24
DALVA OLIVEIRA DA SILVA	789.004.331-72	5007494-42.2012.827.2729	R\$ 120,00
DINALVA LONGUINHO DA SILVA	006.616.751-57	0023371-40.2016.827.2706	R\$ 36,00
DOMINGOS N. REIS	07.931.517/0001-43	5005463-36.2013.827.2722	R\$ 96,30
DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	809.760.851-00	0039969-97.2016.827.2729	R\$ 116,50
EDINEIA FERREIRA FELTRIN	019.641.909-32	0003409-83.2016.827.2721	R\$ 803,39
EDITE DE FATIMA FERREIRA BARBA	219.651.101-34	0011483-73.2014.827.2729	R\$ 147,19
EDIVAN SOUSA MORAES	662.409.133-91	0028735-89.2014.827.2729	R\$ 140,00
EDNA BUSO DE BARROS	151.998.438-34	0031612-02.2014.827.2729	R\$ 272,74
EDSON JOSE FELTRIN	812.737.979-49	0003409-83.2016.827.2721	R\$ 803,39
EDSON SALDANHA ATHAYDE	337.884.217-20	5001946-13.2009.827.2706	R\$ 127,00
EDUARDO CÉSAR DUTRA	046.337.898-99	5000211-85.2000.827.2729	R\$ 23,50
EDUARDO PEREIRA DIAS	036.605.761-82	0028675-19.2014.827.2729	R\$ 146,50
ELIANE CARDOSO DA SILVA	984.987.461-91	0028553-06.2014.827.2729	R\$ 117,50
EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA	124.771.681-34	0018449-87.2015.827.2706	R\$ 123,50
EURIPEDES SILVA	268.988.961-72	0008805-27.2015.827.2737	R\$ 127,00
FABIO ROBERTO AGUIAR LEITE	042.319.031-82	0021107-78.2016.827.2729	R\$ 387,50

FRANCISCO GLAUTON GOMES	154.498.448-08	5034659-64.2012.827.2729	R\$ 123,00
FRANK MONTEIRO DE MOURA	842.392.551-04	0011363-31.2016.827.2706	R\$ 123,30
GEDDIEL MENDES COELHO	064.417.216-94	0000486-46.2014.827.2724	R\$ 38,50
GEOSERV SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA	02.904.092/0003-21	0038557-34.2016.827.2729	R\$ 117,50
GILBERTO SATLHER RIBEIRO LACERDA	180.777.608-56	0039680-67.2016.827.2729	R\$ 105,50
GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO	14.120.591/0001-45	0019954-65.2015.827.2722	R\$ 777,67
HUGO MARQUES CORREIA	848.014.171-91	5001423-18.2012.827.2731	R\$ 141,50
IGREJA PRESBITERIANA INDEP. DO BRASIL EM PALMAS	01.231.224/0001-77	0029046-80.2014.827.2729	R\$ 135,00
ILDENEY BATISTA DA SILVA	546.985.881-20	5001505-65.2011.827.2737	R\$ 209,00
JACKSON FERREIRA VIEIRA	039.403.871-18	0009614-70.2017.827.2729	R\$ 277,50
JF MARTINS & CIA LTDA	01.749.724/0001-03	5000319-41.2005.827.2729	R\$ 2.435,78
JOSE ANTONIO DE MOURA	337.860.973-72	5001137-95.2002.827.2729	R\$ 121,00
JOSÉ CIRINO DE FREITAS	123.982.761-04	0005148-09.2017.827.2737	R\$ 104,50
JOSÉ CLAUDINETE DA SILVA	169.473.552-49	0017400-73.2014.827.2729	R\$ 5.247,67
JOSE MARIA BRITO FILHO	796.200.431-20	5021544-39.2013.827.2729	R\$ 117,50
JOSELI AFONSO DE SOUZA	709.847.941-15	5002285-34.2013.827.2737	R\$ 22,00
LEANDRO GOMES RIBEIRO	989.102.801-15	0000427-79.2015.827.2738	R\$ 337,55
LIBERATO OLIVEIRA ALVES	222.927.721-91	5000822-57.2013.827.2737	R\$ 393,80
LILA LEA PEREIRA S. FERREIRA	329.809.491-91	0018630-88.2015.827.2706	R\$ 132,50
LUCAS VINICIUS ARAUJO LIMA	062.373.771-07	0005499-80.2014.827.2706	R\$ 335,50
LUCIANA PAULA NAVES MARTINS	032.261.831-25	0038547-24.2015.827.2729	R\$ 25,30
LUIZ COELHO BARBOSA	00.361.871/0001-30	5000064-75.2003.827.2722	R\$ 961,91
MARCOS GONTIJO DA SILVA	847.216.501-91	0017185-84.2015.827.2722	R\$ 45,50
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	626.540.551-91	5006718-08.2013.827.2729	R\$ 122,00
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DIAS	187.488.801-91	0034650-51.2016.827.2729	R\$ 449,54
MARIA ELIZABETH DE ROY NASCIMENTO	701.017.609-49	0005056-31.2017.827.2737	R\$ 19,50
MARISTELA TURIBIO GOMES	786.052.101-68	0031912-90.2016.827.2729	R\$ 154,98
MAURREN RAMPERSAUD	733.996.391-04	0008662-38.2015.827.2737	R\$ 154,00
MILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	26.892.422/0001-02	5000026-49.1992.827.2722	R\$ 737,50
MILENA AGUIAR MOURAO	963.537.671-53	5000571-68.2010.827.2729	R\$ 69,89

MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA	04.124.922/0001-61	5000679-40.2008.827.2706	R\$ 87,50
MYUNG CHAN LEE	021.393.658-52021.393.658-52	0007303-77.2015.827.2729	R\$ 116,50
NAYARA MARIANO SILVA	733.680.591-49	0009201-67.2016.827.2737	R\$ 134,50
ONOFRE LOURENÇO DA CUNHA	02.852.283/0001-25	5000341-79.2007.827.2713	R\$ 1.361,48
OSMIR DE SOUZA CANDIDO	624.667.711-87	5006659-54.2012.827.2729	R\$ 31,50
PLANSÁUDE/UNIMED - CONFEDERAÇÃO DO CENTRO OESTE E TOCANTINS	01.586.205/0001-63	0024463-52.2014.827.2729	R\$ 138,50
PNEU ZERO DO TOCANTINS LTDA	00.060.426/0002-11	5000020-56.1993.827.2706	R\$ 2.215,18
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	907.010.031-20	0030494-54.2015.827.2729	R\$ 116,50
RAIMUNDA SILVA LIMA	588.997.661-34	5000074-75.2000.827.2706	R\$ 9.236,47
RAINEL BARBOSA DE ALENCAR	117.536.921-72	5013901-64.2012.827.2729	R\$ 147,50
RELTON LOURENÇO DE MACEDO	839.103.101-25	0000225-70.2017.827.2726	R\$ 40,50
ROMULO CAVALCANTE DE MELO	026.375.121-05	0001059-06.2017.827.2716	R\$ 428,59
ROSE GERSSYKA DA CRUZ ROCHA	011.101.561-89	5000170-25.2007.827.2713	R\$ 95,22
SANTANDER FINANCIAMENTOS SA	90.400.888/0001-42	5001550-19.2013.827.2731	R\$ 1.749,28
SEBASTIANA DULCINEIA GUSMAO ALVES	130.612.916-87	5004271-23.2013.827.2737	R\$ 133,50
SEBASTIÃO CARLOS HENRIQUE XAVIER	063.301.416-81	0000543-56.2017.827.2725	R\$ 131,00
SILVIO ROBERTO DIAS DE MELO	212.417.591-20	0002935-46.2015.827.2722	R\$ 224,25
SOUSA E VAZ LTDA	00.806.024/0001-32	0005361-94.2016.827.2722	R\$ 22,84
TIAGO GOMES ALVES	737.848.341-91	0009171-77.2016.827.2722	R\$ 33,50
VANDERSOM VALADARES SOUSA	623.334.291-00	0034050-98.2014.827.2729	R\$ 120,50
VANESSA RODRIGUES FREIRES	008.486.581-40	0009814-82.2014.827.2729	R\$ 34,50
VILMAR GOMES DA CUNHA	292.027.601-87	5017768-31.2013.827.2729	R\$ 284,60
WESLEY MARÁCOLO DE OLIVEIRA	166.195.601-72	0001065-65.2017.827.2731	R\$ 113,50
WILSON ADRIANO RIBEIRO	059.034.911-20	5000060-13.1991.827.2737	R\$ 155,50
WILTON BARBOSA FOLHA	003.340.861-08	0003112-91.2016.827.2716	R\$ 1.975,69

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
 2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br